

ATA DE REUNIÃO Nº 09/2023

Data e horário: 25/09/2023 às 14:00 horas.

Local: Sala virtual do Google Meet do professor Rodolfo Adamshuk Silva.

Coordenação: Rodolfo Adamshuk Silva.

Participantes membros: Erinaldo da Silva Pereira, Evandro Miguel Kuszera, Francisco Carlos Monteiro Souza, Maria Adelina Silva Brito, Marisangela Pacheco Brittes, Marlon Marcon, Newton Carlos Will, Rafael Alves Paes de Oliveira, Tatiane Peratz, Breno Ulisses Vergopolan, Danilo Manoel Caceres Niz.

Secretário: Rodolfo Adamshuk Silva.

Aos **vinte e cinco dias** do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e três**, às **quatorze** horas, por meio de conferência virtual no endereço eletrônico <https://meet.google.com/ehb-mfus-bcg>, reuniram-se em reunião **extraordinária** de colegiado do curso de Engenharia de Software da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Dois Vizinhos, conduzida pelo coordenador do curso, professor Rodolfo Adamshuk Silva, e teve como pauta: **1) Análise da Instrução Normativa do TCC.**

1) Análise da Instrução Normativa do TCC. O prof. Rodolfo iniciou o ponto de pauta mostrando a minuta da Instrução Normativa (IN) do Trabalho de Conclusão de Curso. O prof. Rodolfo fez uma revisão da última reunião.

Capítulo VI Seção I: O prof. Marlon sugere a modificação dos parágrafos 3º e 4º do art. 22 que definem o tempo máximo da apresentação do TCC 1 e do tempo de arguição da banca. O prof. sugere que seja retirada a palavra “máximo” do texto, de forma a flexibilizar o limite de apresentação e arguição. O prof. Rodolfo sugere a troca da palavra “máximo” por “preferencialmente”. O discente Danilo sugere a inserção de um artigo sobre imprevistos que podem ocorrer em bancas com mediação online. O prof. Marlon sugere a criação do artigo na seção de disposições gerais da IN, de forma a abranger qualquer imprevisto causado por força maior. Dessa forma, foi realizada a redação do art 34.

Capítulo VI Seção II: O prof. Marlon sugere que a IN possibilite a defesa de TCC 2 em fluxo contínuo. Além disso, o prof. também levanta a discussão sobre a possibilidade das defesas de TCC serem feitas por meio de um evento envolvendo todos os professores do curso. O prof. Francisco cita que, atualmente, o estudante pode realizar a defesa do TCC 2 a qualquer momento durante o semestre letivo, mas o sistema só lançará a nota no histórico do aluno ao fim do semestre. O prof. Marlon cita o caso de um estudante que passou em concurso público e para assumir, fez a convalidação de uma disciplina. O prof. Francisco menciona que essa questão deve ser resolvida pela DIRGRAD junto com o SEGEA do campus. Quanto ao evento, o professor Francisco vê que seria interessante ser feito com as ferramentas, mas tem dúvidas quanto a aplicação em monografias. O prof. Rodolfo solicita qual seria a proposta de mudança para que fosse possível a criação do evento de defesas de TCC. O prof. Marlon menciona que a IN, da forma como está, não impede a realização da defesa como um evento. O prof. Evandro sugere inserir na IN a possibilidade de fazer a defesa de TCC como apresentação ou como evento. Dessa forma, foi redigido o art. 35 para permitir a possibilidade de evento para defesas de TCC. No art. 29, o prof Marlon questiona se o tempo de 30 dias antes do fim do semestre letivo é uma definição do regulamento de TCC da UTFPR. O prof. Francisco responde que não, essa foi uma definição feita no regulamento interno. O prof. Marlon sugere não fixar o prazo e deixar para que o PRATCC defina, conforme o art. 9º da IN. O prof. Newton questiona a falta de definição do professor suplente para a banca no art. 28. O prof. Rodolfo informa que a obrigatoriedade da indicação de suplente foi retirada a fim de facilitar a definição das bancas na semana de defesa. O prof. Newton sugere a alteração da escrita do parágrafo 3º para adequar a essa questão. O prof. Rodolfo sugere a alteração do parágrafo de forma a deixar a cargo do professor orientador a forma de solucionar eventuais problemas que inviabilizem a execução da banca de TCC. O prof. Newton sugere a alteração do art. 30 de forma a deixar conciso com o que foi definido no art. 28. Dessa forma, os incisos do art. 30 foram alterados.

Capítulo VII: O prof. Evandro questiona sobre a banca poder ser formada por professores que não são lotados na coordenação do curso de Engenharia de Software. O prof. Francisco cita que está em concordância com o que está definido na resolução de TCC da UTFPR e, que na IN do curso, foi especificado que o docente seja da área de Ciência da Computação. O prof. Evandro questiona sobre a possibilidade do orientador ser um professor que não está lotado na coordenação do curso. O professor justifica o questionamento, visto que pode não haver um professor da área que valide se o trabalho está condizente com a área do curso. O prof. Francisco cita que, na resolução de TCC da UTFPR, não há restrição para a área do professor orientador, mencionando que deve ser um docente do quadro de servidores da UTFPR. O prof. cita que o projeto pode ser validado pela banca de TCC 1. O prof. Newton sugere a possibilidade de

obrigação de adicionar um co-orientador lotado na coordenação em caso do orientador não ser. O prof. Marlon discorda da obrigatoriedade de co-orientador e cita que seria obrigatório que um dos membros da banca fosse um professor da coordenação. O prof. Francisco menciona que a IN de TCC e o Regulamento de TCC da UTFPR já obrigam que o trabalho de TCC esteja ligado com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso. O prof. Erinaldo não concorda com a possibilidade de abertura de orientação para professores de todas as áreas e propõe que o professor orientador seja da área. O discente Danilo cita que é responsabilidade do estudante definir um tema que esteja relacionado com a área do curso. O discente Breno é a favor que o professor orientador seja um professor da área e que o co-orientador seja o professor fora da área. O prof. Marlon questiona qual seria o critério para considerar um professor da área e menciona que há alguns professores com área de formação diferente da área de pós-graduação (mestrado e doutorado). O prof. Francisco opina que o professor orientador pode ser de outras áreas relacionadas e poderia orientar um estudante do curso de engenharia de software. O prof. Evandro menciona que, no estágio, o professor orientador deve ser um professor lotado na coordenação do curso de engenharia de software. O prof. Marlon aponta que o fato do orientador ser um docente da UTFPR já é suficiente para demonstrar a capacidade de orientar um trabalho de TCC. O discente Danilo cita que limitar as possibilidades de professores para a orientação pode aumentar a demanda dos professores da coordenação. O prof. Erinaldo menciona que ao restringir a orientação para professores da área valoriza os professores que estão na coordenação. O prof. Rafael apresenta as vantagens e desvantagens da orientação de professores de outras áreas e questiona o prof. Marlon sobre a experiência de orientação de um estudante de outro curso do campus. O prof. Marlon explica como foi o processo de definição de tema e o convite de um professor da outra coordenação para ser co-orientador, mas citando que essa definição não é obrigatória. O prof. Newton apresenta preocupação com um trabalho orientado por professor que não é da área e que acabe sendo reprovado na banca por não ser caracterizado como TCC para o curso. O discente Danilo cita que, no seu ponto de vista, o colegiado não poderia restringir os temas e orientadores. O discente Breno apresenta que é a favor do orientador ou co-orientador ser um professor do curso. Acabadas as discussões, o prof. Rodolfo colocou o ponto em votação com a seguinte pergunta: "Você é a favor da restrição do orientador ou co-orientador ser um professor lotado na COENS?" com 7 votos a favor e 4 contra, a obrigatoriedade foi inserida na IN por meio do artigo 7º.

Capítulo VIII: O prof. Marlon questiona sobre o art. 31 e apresenta a possibilidade do estudante não ser o primeiro autor da publicação. O prof. cita o caso em que o trabalho de TCC do estudante está inserido em um projeto maior, como por exemplo, um trabalho de mestrado. Nesse caso, caso haja uma publicação em conjunto, o estudante de mestrado poderia ter prioridade como primeiro autor. O prof. Rafael menciona que há duas vertentes de publicações oriundas de trabalhos de TCC: a primeira é, como citada pelo prof. Marlon, quando o trabalho desenvolvido é parte de um trabalho maior; a segunda é quando o resultado do trabalho ultrapassa o escopo de um TCC e torna-se uma publicação. No segundo caso, a publicação tem um peso considerável caso o estudante almeje a entrada em um programa de pós-graduação. Na sua visão, cabe ao orientador definir qual caso a publicação está inserida. O prof. Marlon sugere a inserção de um novo parágrafo no art. 31 para que essa questão seja considerada. Dessa forma, foi inserido o parágrafo 2º do art. 31.

O prof. Marlon menciona que o art. 33 deveria considerar a possibilidade do estudante convalidar o TCC com publicação em que o mesmo não é o primeiro autor. O prof. cita novamente a questão do trabalho do estudante estar inserido no escopo de um projeto maior. O prof. Newton menciona que o parágrafo 3º define que a publicação deve ocorrer após o estudante estar no quinto período e informa que o sistema acadêmico não permite verificar quando o estudante ficou regular em um determinado período. Dessa forma, pode ser impossível de fazer essa verificação. O prof. Evandro questiona sobre a possibilidade de convalidação de publicação antes do estudante entrar no curso. O prof. Newton cita que a convalidação só é possível no primeiro período. O prof. Evandro questiona se a convalidação é somente para TCC 1 ou seria para TCC 1 e TCC 2. O prof. Rodolfo menciona que o estudante poderia convalidar TCC 1 e TCC 2 ou só TCC2, caso já tenha cursado TCC 1. O prof. Marlon questiona se o estudante deverá ter um orientador para poder convalidar a unidade/componente curricular. O prof. Evandro cita que pode haver a possibilidade do estudante ter publicado junto com um orientador e que o orientador pode ou não ser um professor lotado na coordenação do curso. O prof. Francisco cita que é necessário reescrever o artigo para contemplar a convalidação de TCC 1 e TCC 2, se a publicação é com membros da coordenação ou não e se pode haver um orientador ou não. O prof. Newton sugere a criação de um capítulo para tratar sobre as convalidações. O prof. Rodolfo sugere que ele e o prof. Francisco façam uma proposta de escrita do capítulo de convalidação a ser discutido na próxima reunião.

O prof. Rodolfo encerrou a reunião e marcou a próxima reunião de colegiado para o dia 02/10 para a continuação das discussões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Rodolfo Adamshuk Silva, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODOLFO ADAMSHUK SILVA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 09/10/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FRANCISCO CARLOS MONTEIRO SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 17/10/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARIA ADELINA SILVA BRITO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 17/10/2023, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARISANGELA PACHECO BRITTES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 17/10/2023, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ERINALDO DA SILVA PEREIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 18/10/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TATIANE PERATZ, PROF DO ENSINO BASICO TEC TECNOLOGICO**, em (at) 18/10/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EVANDRO MIGUEL KUSZERA, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 18/10/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL ALVES PAES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 20/10/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BRENO ULISSES VERGOPOLAN, Usuário Externo**, em (at) 20/10/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DANILO MANOEL CACERES NIZ, Usuário Externo**, em (at) 20/10/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NEWTON CARLOS WILL, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 20/10/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARLON MARCON, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 30/11/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3749917** e o código CRC (and the CRC code) **F6A3B60C**.